



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER Nº 162, 16 de outubro de 2023.

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2023, que cria o “*Dispõe sobre a concessão da Comenda Ary Barroso ao Sr. José Evandro*”.

AUTORIA: Vereadores José Roberto Reis Filgueiras, Alexandre de Barros Mendes, Aline Moreira Silva Melo, Aparecida Sônia Ferreira Vidal, Célio Lopes dos Santos, Edeir Pacheco da Costa, Gilson Fazolla Filgueiras, Jane Cristina Lacerda Pinto, José Carlos Reis Pereira, José Damato Neto e José Maria Fernandes.

I-RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão de Homenagem à pessoa que tenha se destacado nos serviços prestados ao povo de Ubá, com fulcro no novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução nº1/2022).

Os vereadores da Câmara Municipal de Ubá, Legislatura 2021-2024, indicaram para ser agraciada em Sessão Solene do Legislativo Ubaense, em data previamente designada com a referida Homenagem, o Senhor José Evandro.

Nesse sentido, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 48 do Regime Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 10/1993):

Art. 48. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

I- Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, leal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental.

(...)

Feito o relatório, passa-se a opinar.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

II- FUNDAMENTAÇÃO

O projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, encontrando fundamento no art. 77, caput, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, segundo o qual a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer *vereador* ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII, da Lei Orgânica Municipal, que assim preceitua:

Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos termos do artigo 36, desta Lei Orgânica;

(...)

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, Sessão I, acerca da "Comenda Ary Barroso". Essa homenagem é considerada o título máximo a ser concedido pela Câmara Municipal, à pessoa que tenha se destacado nos serviços prestados ao povo de Ubá.

Nesse liame, o §1º do artigo 163 prevê o dia 30 de junho de cada ano como prazo máximo para a maioria absoluta dos Vereadores indicarem o nome da pessoa a ser homenageada e a presente proposição foi lida na Sessão Ordinária no dia 9 de outubro do ano corrente.

Neste mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado, apresentadas pelos autores do projeto, em conformidade com o art. 158 § 1º do novo RICMU. Destacam-se as seguintes: " José Evandro nasceu na cidade de Ubá, conciliava o estudo com o trabalho na roça, e, posteriormente, como boia fria e servente de pedreiro. Recebeu o apoio da família e de muitas pessoas boas. Ingressou na



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

faculdade de Administração de Empresas e conseguiu uma vaga de apontador de obra na Itatiaia.

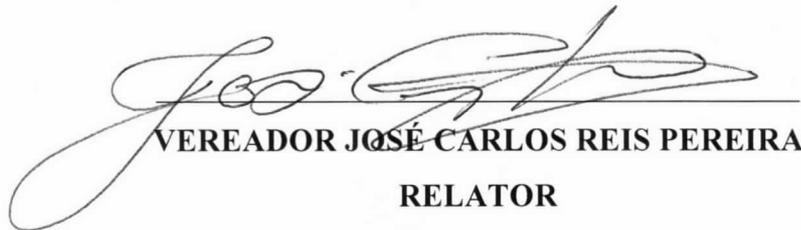
A justificativa do referido decreto legislativo afirma ainda que desde o dia 02 de julho de 1990 passou por diversos setores nessa empresa: de apontador de obra a Almoxarife, Auxiliar, Analista, Coordenador de PPCP e Engenharia, Coordenador de Produção, Gerente de Produção, Gerente Industrial e Diretor Industrial, cargo este, que ocupada hoje nas duas unidades fabris da Itatiaia (Ubá-MG e Sooretama-ES). Hoje, também, faz parte da diretoria do Intersind.

No que concerne ao quórum de aprovação, estabelece o §2º do art. 158 do novo RICMU que será de 2/3 (dois terços) dos membros, e caso rejeitada, não será passível sua substituição.

III- CONCLUSÃO

Portanto, conforme o preenchimento dos requisitos legais, manifesto *favoravelmente* à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2023.

Ubá, 16 de outubro de 2023.


VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA
RELATOR

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado Rejeitado

Por: todos

Em: 16 / 10 / 23


Vereador José Maria Fernandes
Presidente da CLJR

Rua Santa Cruz, N.º. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000.